

PARECER Nº 63/2010

(sobre “Violência maus tratos aos idosos: responsabilidade profissional”)

A - RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo nº 63.10CES, com base no pedido do Conselho Directivo, datado de 14/10/2010.

A.2. Os documentos para apreciação são os seguintes:

1. Requerimento da investigadora, dirigido ao Conselho Directivo da ARSN, datado de 13/10/2010, solicitando autorização para a realização do estudo;
2. Protocolo do estudo, incluindo guião de entrevista semi-estruturada a aplicar a enfermeiros, questionário a aplicar a idosos e modelo de consentimento informado (para idosos que necessitem de ajuda no preenchimento do questionário);
3. Declaração do orientador científico da investigadora;
4. Declaração de compromisso de envio a esta CES de um exemplar do relatório final da investigação;
5. Várias mensagens de correio electrónico trocadas entre esta CES e a investigadora com esclarecimentos sobre o projecto.

A.2. Resumo do estudo

A investigadora, (...), enfermeira, mestre em Bioética e professora adjunta no (...), pretende realizar dois estudos exploratórios descritivos, no âmbito de um curso de doutoramento em Bioética, no Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, sob a orientação do Prof. Doutor Daniel Serrão.

A.2.1. Um primeiro estudo, de tipo qualitativo, terá como objectivos: “caracterizar o conceito de mau trato nos idosos na perspectiva dos enfermeiros; descrever as diligências que os enfermeiros implementam no seu exercício profissional, diário, ao identificar a presença de uma vítima de mau trato familiar; e relatar os procedimentos desenvolvidos pelos enfermeiros para comunicar, às instâncias previstas, na legislação portuguesa, o reconhecimento/suspeita de vítimas de maus tratos de um dos seus utentes”.

Este estudo incidirá sobre a população dos enfermeiros que trabalham no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) (...), da qual se obterá, através de informantes estratégicos ou especialistas, uma amostra de participantes a entrevistar até à saturação dos dados. A entrevista semi-estruturada, segundo um guião pré-estabelecido, será sujeita a gravação áudio, para o que será expressamente pedido aos participantes consentimento informado por escrito.

A.2.2. Um segundo estudo, de tipo quantitativo, terá como objectivo “explorar a presença de indicadores de mau trato /abuso aos idosos”.

Este estudo incidirá sobre a população dos idosos com 75 anos ou mais inscritos nas unidades do ACES (...) (num total 10069), da qual se obterá uma amostra de conveniência de pelo menos 385 idosos (dimensão amostral mínima calculada segundo Stevenson WJ).

O instrumento de recolha de dados será um questionário designado “*Questions to Elicit Elder Abuse (QEEA)*”, da autoria de Carney, Kahan (Paris, 2003), traduzido e adaptado por

Ferreira-Alves e Mónica Sousa (2005) e que, além de colher dados sociodemográficos, avalia a existência de indicadores de abuso em idosos.

O questionário, anónimo e de auto-preenchimento, ficará disponível nas unidades de saúde, dentro de caixas, em locais a combinar com os responsáveis, e será depositado em envelope fechado também dentro de caixas localizadas em local não visível pela investigadora. Poderá ser a investigadora a preencher os questionários de participantes que desejem participar mas tenham dificuldades no auto-preenchimento, havendo, neste caso, lugar a um consentimento informado por escrito.

Nos casos em que o questionário seja preenchido pela investigadora e em que as respostas sejam indicadoras de maus tratos, a investigadora compromete-se a oferecer ao participante a possibilidade de encaminhamento para serviços de apoio especializado (se tal for aceite, prevê-se que o encaminhamento seja feito através da equipa de saúde que habitualmente presta cuidados a esse participante).

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. A pertinência e o valor social e científico dos estudos encontram-se justificados.

B.2. A metodologia proposta para ambos os estudos é adequada à obtenção de dados cientificamente válidos.

B.3. A forma de recrutamento dos participantes, a entrega anónima e voluntária dos questionários de auto-preenchimento (diferida de contacto com a investigadora) e o modelo de consentimento informado para a gravação áudio da entrevista aos enfermeiros salvaguardam os princípios da autonomia e da confidencialidade devida aos participantes.

B.4. É assegurado o encaminhamento de situações de maus tratos a idosos eventualmente tornadas conhecidas no decorrer do estudo.

C – CONCLUSÕES

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

A relatora, Dr^a Mónica Granja

Aprovado em reunião do dia 20 de Dezembro de 2010, por unanimidade.



Rosalvo Almeida

Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN